



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL SUL

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 5	DECRETO Nº 9255/2017 [5]	COLETOR DE RESÍDUOS DA SAÚDE	MÊS	1,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
INSUMO 2	CLT [2]	INSALUBRIDADE (40%)	%	0,40	R\$ 998,00	R\$ 399,20
					TOTAL	R\$ 1.397,20

ENCARGOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
40862	SINAPI [3]	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 413,41	R\$ 413,41
40861	SINAPI [3]	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 157,71	R\$ 157,71
					TOTAL	R\$ 571,12

EPI'S

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 3	PAINEL DE PREÇOS [4]	BOTA DE SEGURANÇA	UN/MÊ S	0,50	R\$ 29,97	R\$ 14,99
INSUMO 4	PAINEL DE PREÇOS [4]	UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	UN/MÊ S	0,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00
INSUMO 6	PAINEL DE PREÇOS [4]	AVENTAL DE PVC	UN/MÊ S	0,50	R\$ 4,36	R\$ 2,18
INSUMO 7	PAINEL DE PREÇOS [4]	LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL E REISTENTE DE COR CLARA E CANO LONGO	UN/MÊ S	0,50	R\$ 3,55	R\$ 1,78
INSUMO 8	PAINEL DE PREÇOS [4]	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN/MÊ S	0,25	R\$ 5,40	R\$ 1,35
INSUMO 9	PAINEL DE PREÇOS [4]	BONÉ COM GORRO	UN/MÊ S	0,50	R\$ 11,90	R\$ 5,95
INSUMO 10	PAINEL DE PREÇOS [4]	MÁSCARA	UN/MÊ S	5,00	R\$ 7,99	R\$ 39,95
					TOTAL	R\$ 81,20

ENCARGOS (74,47%)	R\$ 1.040,49
SALÁRIO BRUTO MENSAL C/ ENCARGOS:	R\$ 3.090,01
DIAS ÚTEIS AO MÊS:	22,00
CUSTO DIÁRIO (SALÁRIO BRUTO MENSAL COM ENCARGOS/DIAS ÚTEIS AO MÊS):	R\$ 140,46
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS (CONSIDERANDO 1 COLETA POR SEMANA):	4,30
CUSTO DA MÃO DE OBRA MENSAL (CUSTO DA DIÁRIO x TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS):	R\$ 603,96

COMPOSIÇÃO 3	VEÍCULO TIPO FURGÃO (KM)
-----------------	--------------------------

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL)

CNPJ: 08.873.411/0001-01

Endereço: Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro Administrativo, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

Email: codessul@gmail.com



UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL SUL

MÃO DE OBRA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 11	CALCULADO	DEPRECIÇÃO	KM	1,00	R\$ 0,4457	R\$ 0,45
INSUMO 12	CALCULADO	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (JUROS)	KM	1,00	R\$ 0,2092	R\$ 0,21
INSUMO 13	CALCULADO	COMBUSTÍVEL	KM	1,00	R\$ 0,3990	R\$ 0,40
INSUMO 14	CALCULADO	FILTROS E LUBRIFICANTES	KM	1,00	R\$ 0,0399	R\$ 0,04
INSUMO 15	CALCULADO	MANUTENÇÃO	KM	1,00	R\$ 0,4754	R\$ 0,48
INSUMO 16	CALCULADO	SEGUROS + IMPOSTOS	KM	1,00	R\$ 0,0817	R\$ 0,08
					TOTAL	R\$ 1,66
					ENCARGOS (74,47%)	R\$ -
					TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 1,66

COMPOSIÇÃO
4

BOMBONA PLÁSTICA (UND)

MÃO DE OBRA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
	PESQUISA DE PREÇO	BOMBONA PLÁSTICA 200 LITROS DE TAMPAROSQUEÁVEL	UND	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
					TOTAL	R\$ 150,00
					ENCARGOS (74,47%)	R\$ -
					TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 150,00

COMPOSIÇÃO
5

INCINERAÇÃO (KG)

MÃO DE OBRA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
	COTAÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICÍPIO AO INCINERADOR, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	KG	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
					TOTAL	R\$ 1,00
					ENCARGOS (74,47%)	R\$
					TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 1,00

FONTES:

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL)

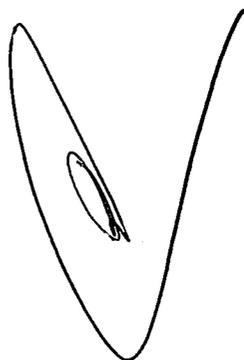
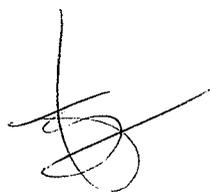
CNPJ: 08.873.411/0001-01

Endereço: Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro Administrativo, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

Email: codessul@gmail.com

[1]	SINDUSCON/CE	< http://sindusconce.com.br/convencao-coletiva > - Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 Vigente
[2]	CLT	Aet. 192 da CLT: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452compilado.htm
[3]	SINAPI	Tabela Sinapi/CE de Janeiro de 2019 sem desoneração http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-ce/SINAPI ref Insumos Composicoes CE 042018 NaoDesonerado.zip
[4]	PAINEL DE PREÇOS	http://paineldepresos.planejamento.gov.br
[5]	DECRETO Nº 9255/2017	Decreto do salário mínimo: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57510734/do1esp-2019-01-01-decreto-n-9-661-de-1-de-janeiro-de-2019-57510684

https://br.advfn.com/indicadores/taxa-selic	
http://paineldepresos.planejamento.gov.br	
BOTA DE SEGURANÇA	29,97
UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	30
AVENTAL DE PVC	4,36
LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL E REISTENTE DE COR CLARA E CANO LONGO	3,55
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	5,4
BONÉ COM GORRO	11,9
MÁSCARA	7,99



14.4 BDI

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	5,60%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,70%
TAXA DE RISCO		R	1,60%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,17%
TAXA DE LUCRO		L	4,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS		3,00%
	ISS (legislação municipal)		2,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,75%
BDI RESULTANTE			20,75%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$



14.5 ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
		%	%	%	%	
GRUPO A						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO B						
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide	
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,97%	0,70%	0,97%	0,70%	
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%	
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%	
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%	
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%	
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%	
GRUPO D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%	
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%	
TOTAL GERAL		82,74%	50,78%	118,63%	72,71%	

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL)

CNPJ: 08.873.411/0001-01

Endereço: Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro Administrativo, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

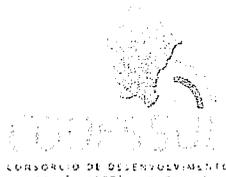
Email: codessul@gmail.com



14.6 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 96.112,32	R\$ 8.009,36	8,33%	R\$ 8.009,36	8,33%	R\$ 8.009,36	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 04	%	MÊS 05	%	MÊS 06	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 96.112,32	R\$ 8.009,36	8,33%	R\$ 8.009,36	8,33%	R\$ 8.009,36	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 07	%	MÊS 08	%	MÊS 09	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 96.112,32	R\$ 8.009,36	8,33%	R\$ 8.009,36	8,33%	R\$ 8.009,36	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 96.112,32	R\$ 8.009,36	8,33%	R\$ 8.009,36	8,33%	R\$ 8.009,36	8,33%



15. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (PIQUET CARNEIRO)

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE do município de **PIQUET CARNEIRO/CE**.

Os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE** serão realizados nas unidades de saúde do município de, conforme relação abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA ATÉ A SEDE (IDA E VOLTA)
1	CENTRO NUCLEO DE REABILITAÇÃO FILOMENO SOBREIRA DANTAS	RUA JOSÉ BEZERRA LIMA - BAIRRO PIQUEZINHO	SEDE
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CÂNDIDA ALVES BEZERRA	BAIRRO ALTO ALEGRE	SEDE
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA LUIZA AIRES DE SOUSA	BAIRRO RANCHO VERDE	SEDE
4	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARILU AIRES DE CASTRO	CONJUNTO MÃE RAINHA	SEDE
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA PERPÉTUA COSTA AIRES	CONJUNTO MÃE RAINHA	SEDE
6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ APOLONIO DE SOUSA	DISTRITO DE MULUNGU	30,80 KM
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA AUXILIADORA	DISTRITO CATOLE DA PISTA	60,20 KM
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUFRAZINA PINHEIRO COSTA	DISTRITO IBICUA	54,4 KM
9	UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIZ ROBERTO PESSOA AIRES	BAIRRO RANCHO VERDE	SEDE
	TOTAL		145,40 KM

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL)

CNPJ: 08.873.411/0001-01

Endereço: Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro Administrativo, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

Email: codessul@gmail.com



15.1 MEMÓRIA D CÁLCULO

Esse memorial de cálculo tem por base o MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

"Fonte: <http://www.tcm.go.gov.br>"

1) Quantidade de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) a ser coletada:

q = quantidade diária (t/dia) P := 16959
 P = População
 a = índice kg/hab/dia a := 0,51

$$q := P \cdot \frac{a}{1000} = 8,6491$$

2) Quantidade mensal de RSU

$$Q := q \cdot 30 = 259,4727 \quad Q = \text{t/mês}$$

3) Quantidade mensal RSS (Resíduos de Serviços da Saúde) que merece tratamento diferenciado

$$Qs := Q \cdot 0,10 \cdot 0,02 = 0,5189 \quad Qs = \text{t/mês}$$

OBS.: Os RSS correspondem a 2% da quantidade de RSU. Do total de RSS, 10% equivalem aos rejeitos que merecem tratamento diferenciado.

4) Calcular a quantidade de RSS a ser coletada por dia (qs: t/dia)

$$qs := \frac{Qs}{2} = 0,2595 \quad \text{para coleta Quizenal, excluindo os domingos, divide-se a geração mensal por 2 dias}$$

Portanto, será necessário 1 veículo de capacidade 500 kg e coleta semanal

Equipe de 1 motorista e 2 coletores com coleta 1 vez na semana

5) Depreciação do Veículo

Modelo: Ducato-15 Furgão Tb Diesel 2019 R\$ 112.725,00

VN := 112725,00 VN = Valor do veículo novo Fonte : FIPE

VU := 10 VU = vida útil em anos Fonte : Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998

VR := 25 VR = Valor Residual em %

$$d := \frac{1 - \frac{VR}{100}}{VU} = 0,075$$

$$Dep := d \cdot \frac{VN}{12} = 704,5312$$



6) Remuneração do Capital

$$Vm := (VU + 1) \cdot \frac{VN}{2 \cdot VU} = 61998,75$$

Tj := 0,064 Taxa de Juros = 6,40%

$$RC := \frac{Vm \cdot Tj}{12} = 330,66$$

Fonte: <https://br.advfn.com/indicadores/taxa-selic>

7) Consumo de combustível

Considerando-se uma velocidade média de 40 km/hora (já prevendo o tempo parado para carga e descarga), num período de 7,33 hs/dia
Dessa forma, estima-se uma rodagem de 126,5 km/dia

Considerar para o furgão 0,10 l Diesel/km.

- l - consumo de diesel em l/km;
- Qk - Quantidade de quilômetros rodado por dia em km;
- p - preço do combustível

$$l := 0,10 \quad p := 3,99 \quad Qk := 145,40$$

Comb := Qk · l · p · 2 = 116,0292 Qk corresponde a soma de todas as distâncias dos pontos de coletas a secretaria de saúde multiplicado por 2

8) Custos com filtros e lubrificantes (10 % do valor do combustível)

$$Fl := Comb \cdot 0,10 = 11,6029$$

9) Calcular o custo com manutenção.

K - Coeficiente de proporcionalidade para manutenção

$$K := 0,80$$

$$CM := \frac{VN \cdot K}{VU \cdot 12} = 751,5$$

10) Seguros e Impostos

$$L := \frac{VN \cdot 0,025}{2 \cdot VU \cdot 12} \cdot (VU + 1) = 129,1641$$

RESUMO DOS COEFICIENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO por KM:

Qk mensal = 82,8 x 2 = 290,80 km

Depreciação mensal por KM: $Depm := \frac{Dep}{290,80} = 2,4227$

Remuneração do capital mensal por KM: $RCm := \frac{RC}{290,80} = 1,1371$



Consumo do combustível mensal por KM: $Comb_m := \frac{Comb}{290,80} = 0,399$

Filtros e lubrificantes mensal por KM: $Fl_m := \frac{Fl}{290,80} = 0,0399$

Manutenção mensal por KM: $CM_m := \frac{CM}{290,80} = 2,5843$

Seguros e impostos mensal por KM: $Lm := \frac{L}{290,80} = 0,4442$

11) Dimensionamento das Bombonas

Para cada unidade de coleta, a empresa deverá disponibilizar uma bombona plástica e após o processo de coleta na qual a empresa leva a bombona até a destinação final dos seus resíduos, essa bombona deverá ser substituída por outra, de maneira que aconteça revezamentos desses dispositivos. Logo:

Numero de Bombonas = Numeros de unidades de coleta x 2

Numero de Bombonas = 9 x 2 = 18 Bombonas

Bombonas por mês: 18/12 = 1,50 UND/Mês



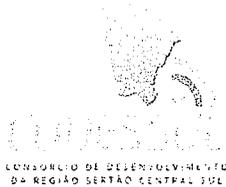
15.2 ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PIQUET CARNEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
1	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 333,01	R\$ 333,01
2	COLETOR DE RESÍDUOS DA SAÚDE	MÊS	2,00	R\$ 280,91	R\$ 561,82
3	VEÍCULO TIPO FURGÃO	KM	290,80	R\$ 7,03	R\$ 2.044,32
4	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSCÁVEL DE 200 LITROS	UND	1,50	R\$ 150,00	R\$ 225,00
5	COLETA E TRANSPORTE DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICÍPIO AO INCINERADOR, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	KG	518,90	R\$ 1,00	R\$ 518,90

TOTAL MENSAL SIMPLES	R\$	3.683,05
BDI = 22,04%	R\$	811,74
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$	4.494,79

SERVIÇO TOTAL ANUAL	R\$	53.937,48
---------------------	-----	-----------



15.3 COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO 1		MOTORISTA (MÊS)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 1	SINUSCON/CE [1]	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 1.365,24	R\$ 1.365,24
INSUMO 2	CLT [2]	INSALUBRIDADE (40%)	%	0,40	R\$ 998,00	R\$ 399,20
					TOTAL	R\$ 1.764,44

ENCARGOS COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
40862	SINAPI [3]	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 406,70	R\$ 406,70
40861	SINAPI [3]	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 147,97	R\$ 147,97
					TOTAL	R\$ 554,67

EPI'S						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 3	PAINEL DE PREÇOS [4]	BOTA DE SEGURANÇA	UN/MÊS	0,50	R\$ 29,97	R\$ 14,99
INSUMO 4	PAINEL DE PREÇOS [4]	UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	UN/MÊS	0,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00
					TOTAL	R\$ 29,99

ENCARGOS (74,47%)	R\$ 1.313,98
SALÁRIO BRUTO MENSAL C/ ENCARGOS:	R\$ 3.663,08
DIAS ÚTEIS AO MÊS:	22,00
CUSTO DIÁRIO (SALÁRIO BRUTO MENSAL COM ENCARGOS/DIAS ÚTEIS AO MÊS):	R\$ 166,50
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS (CONSIDERANDO 1 COLETA A CADA 15 DIAS):	2,00
CUSTO DA MÃO DE OBRA MENSAL (CUSTO DA DIÁRIO x TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS):	R\$ 333,01

COMPOSIÇÃO 2		COLETOR (MÊS)				
--------------	--	---------------	--	--	--	--

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL)

CNPJ: 08.873.411/0001-01

Endereço: Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro Administrativo, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

Email: codessul@gmail.com

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL SUL

MÃO DE OBRA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 5	DECRETO Nº 9255/2017 [5]	COLETOR DE RESÍDUOS DA SAÚDE	MÊS	1,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
INSUMO 2	CLT [2]	INSALUBRIDADE (40%)	%	0,40	R\$ 998,00	R\$ 399,20
					TOTAL	R\$ 1.397,20

ENCARGOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
40862	SINAPI [3]	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 413,41	R\$ 413,41
40861	SINAPI [3]	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 157,71	R\$ 157,71
					TOTAL	R\$ 571,12

EPI'S

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 3	PAINEL DE PREÇOS [4]	BOTA DE SEGURANÇA	UN/MÊ S	0,50	R\$ 29,97	R\$ 14,99
INSUMO 4	PAINEL DE PREÇOS [4]	UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	UN/MÊ S	0,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00
INSUMO 6	PAINEL DE PREÇOS [4]	AVENTAL DE PVC	UN/MÊ S	0,50	R\$ 4,36	R\$ 2,18
INSUMO 7	PAINEL DE PREÇOS [4]	LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL E REISTENTE DE COR CLARA E CANO LONGO	UN/MÊ S	0,50	R\$ 3,55	R\$ 1,78
INSUMO 8	PAINEL DE PREÇOS [4]	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN/MÊ S	0,25	R\$ 5,40	R\$ 1,35
INSUMO 9	PAINEL DE PREÇOS [4]	BONÉ COM GORRO	UN/MÊ S	0,50	R\$ 11,90	R\$ 5,95
INSUMO 10	PAINEL DE PREÇOS [4]	MÁSCARA	UN/MÊ S	5,00	R\$ 7,99	R\$ 39,95
					TOTAL	R\$ 81,20

ENCARGOS (74,47%)	R\$ 1.040,49
SALÁRIO BRUTO MENSAL C/ ENCARGOS:	R\$ 3.090,01
DIAS ÚTEIS AO MÊS:	22,00
CUSTO DIÁRIO (SALÁRIO BRUTO MENSAL COM ENCARGOS/DIAS ÚTEIS AO MÊS):	R\$ 140,46
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS (CONSIDERANDO 1 COLETA A CADA 15 DIAS):	2,00
CUSTO DA MÃO DE OBRA MENSAL (CUSTO DA DIÁRIO x TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS):	R\$ 280,91

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL)

CNPJ: 08.873.411/0001-01

Endereço: Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro Administrativo, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

Email: codessul@gmail.com



COMPOSIÇÃO 3		VEÍCULO TIPO FURGÃO (KM)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 11	CALCULADO	DEPRECIÇÃO	KM	1,00	R\$ 2,4277	R\$ 2,43
INSUMO 12	CALCULADO	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (JUROS)	KM	1,00	R\$ 1,1371	R\$ 1,14
INSUMO 13	CALCULADO	COMBUSTÍVEL	KM	1,00	R\$ 0,3990	R\$ 0,40
INSUMO 14	CALCULADO	FILTROS E LUBRIFICANTES	KM	1,00	R\$ 0,0399	R\$ 0,04
INSUMO 15	CALCULADO	MANUTENÇÃO	KM	1,00	R\$ 2,5843	R\$ 2,58
INSUMO 16	CALCULADO	SEGUROS + IMPOSTOS	KM	1,00	R\$ 0,4442	R\$ 0,44
					TOTAL	R\$ 7,03
					ENCARGOS (74,47%)	R\$ -
					TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 7,03

COMPOSIÇÃO 4		BOMBONA PLÁSTICA (UND)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
	PESQUISA DE PREÇO	BOMBONA PLÁSTICA 200 LITROS DE TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
					TOTAL	R\$ 150,00
					ENCARGOS (74,47%)	R\$ -
					TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 150,00

COMPOSIÇÃO 5		INCINERAÇÃO (KG)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
	COTAÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICÍPIO AO INCINERADOR, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	KG	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
					TOTAL	R\$ 1,00
					ENCARGOS (74,47%)	R\$ -

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL)

CNPJ: 08.873.411/0001-01

Endereço: Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro Administrativo, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

Email: codessul@gmail.com



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL SUL

TOTAL COM ENCARGOS

R\$
1,00

FONTES:

[1]	SINDUSCON/CE	< http://sindusconce.com.br/convencao-coletiva > - Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 Vigente
[2]	CLT	Aet. 192 da CLT: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm
[3]	SINAPI	Tabela Sinapi/CE de Janeiro de 2019 sem desoneração http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-ce/SINAPI ref Insumos Composicoes CE 042018 NaoDesonerado.zip
[4]	PAINEL DE PREÇOS	http://paineldeprecos.planejamento.gov.br
[5]	DECRETO Nº 9255/2017	Decreto do salário mínimo: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57510734/do1esp-2019-01-01-decreto-n-9-661-de-1-de-janeiro-de-2019-57510684

https://br.advfn.com/indicadores/taxa-selic	
http://paineldeprecos.planejamento.gov.br	
BOTA DE SEGURANÇA	29,97
UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	30
AVENTAL DE PVC	4,36
LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL E REISTENTE DE COR CLARA E CANO LONGO	3,55
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	5,4
BONÉ COM GORRO	11,9
MÁSCARA	7,99



15. 4 BDI

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,30%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,70%
TAXA DE RISCO		R	1,60%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,17%
TAXA DE LUCRO		L	4,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS		3,00%
	ISS (legislação municipal)		4,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			22,04%
BDI RESULTANTE			22,04%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

15.6 ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,97%	0,70%	0,97%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%
TOTAL (MENSAL)		87,68%	50,78%	118,58%	72,77%



15.6 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 53.937,48	R\$ 4.494,79	8,33%	R\$ 4.494,79	8,33%	R\$ 4.494,79	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 04	%	MÊS 05	%	MÊS 06	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 53.937,48	R\$ 4.494,79	8,33%	R\$ 4.494,79	8,33%	R\$ 4.494,79	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 07	%	MÊS 08	%	MÊS 09	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 53.937,48	R\$ 4.494,79	8,33%	R\$ 4.494,79	8,33%	R\$ 4.494,79	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 53.937,48	R\$ 4.494,79	8,33%	R\$ 4.494,79	8,33%	R\$ 4.494,79	8,33%



16. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (DEP. IRAPUAN PINHEIRO)

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE do município de **DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**.

Os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE** serão realizados nas unidades de saúde do município de, conforme relação abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA ATÉ A SEDE (IDA E VOLTA)
1	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO	OLGA DE SOUZA - CENTRO	SEDE
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE	RUA JOSÉ JOSUÉ DA COSTA - CENTRO	SEDE
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA APARECIDA PINHEIRO	ANTÔNIA ALVES ROLIM - DISTRITO BETÂNIA	30,2 KM
4	PONTO DE APOIO MARATOAN - ANTÔNIA BEZERRA	RUA ANTÔNIA RIVANIOR PINHEIRO - DISTRITO MARATOAN	36,80 KM
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIACHO VERDE	SITIO RIACHO VERDE - ZONA RURAL	20 KM
6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ROCIMAR PINHEIRO	RUA FRANCISCO CRISARIO FERREIRA DA SILVA - DISTRITO AURORA	26 KM
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIXIO	RUA FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA - DISTRITO BAIXIO	11 KM
8	PONTO DE APOIO RETIRO	SITIO RETIRO - ZONA RURAL	15 KM
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TOMÉ	SITIO TOMÉ - ZONA RURAL	20 KM
10	PONTO DE APOIO VELAME	DISTRITO VELAME	18,20 KM
	TOTAL		177,20 KM



6) Remuneração do Capital

$$Vm := (VU + 1) \cdot \frac{VN}{2 \cdot VU} = 61998,75 \quad Tj := 0,064 \quad \text{Taxa de Juros} = 6,40\%$$
$$RC := \frac{Vm \cdot Tj}{12} = 330,66 \quad \text{Fonte: } \text{https://br.advfn.com/indicadores/taxa-selic}$$

7) Consumo de combustível

Considerando-se uma velocidade média de 40 km/hora (já prevendo o tempo parado para carga e descarga), num período de 7,33 hs/dia
Dessa forma, estima-se uma rodagem de 126,5 km/dia

Considerar para o furgão 0,10 l Diesel/km.

- l - consumo de diesel em l/km;
- Qk - Quantidade de quilômetros rodado por dia em km;
- p - preço do combustível

$$l := 0,10 \quad p := 3,99 \quad Qk := 177,20$$
$$Comb := Qk \cdot l \cdot p \cdot 2 = 141,4056 \quad \text{Qk corresponde a soma de todas as distâncias dos pontos de coletas a secretaria de saúde multiplicado por 2}$$

8) Custos com filtros e lubrificantes (10 % do valor do combustível)

$$Fl := Comb \cdot 0,10 = 14,1406$$

9) Calcular o custo com manutenção.

- K - Coeficiente de proporcionalidade para manutenção
- $$K := 0,80$$

$$CM := \frac{VN \cdot K}{VU \cdot 12} = 751,5$$

10) Seguros e Impostos

$$L := \frac{VN \cdot 0,025}{2 \cdot VU \cdot 12} \cdot (VU + 1) = 129,1641$$

RESUMO DOS COEFICIENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO por KM:

- Qk mensal = 177,20 x 2 = 354,40km
- Depreciação mensal por KM: $Depm := \frac{Dep}{354,4} = 1,988$
- Remuneração do capital mensal por KM: $RCm := \frac{RC}{354,4} = 0,933$



Consumo do combustível mensal por KM: $Comb_m := \frac{Comb}{354,4} = 0,399$

Filtros e lubrificantes mensal por KM: $Flm := \frac{Fl}{354,4} = 0,0399$

Manutenção mensal por KM: $CMm := \frac{CM}{354,4} = 2,1205$

Seguros e impostos mensal por KM: $Lm := \frac{L}{354,4} = 0,3645$

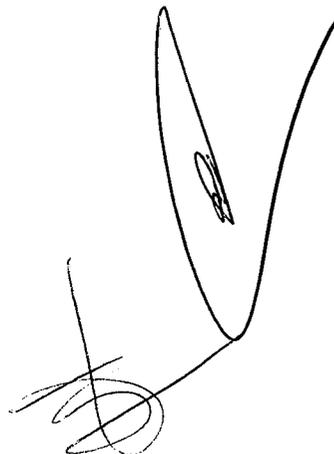
11) Dimensionamento das Bombonas

Para cada unidade de coleta, a empresa deverá disponibilizar uma bombonas plásticas e após o processo de coleta na qual a empresa leva a bombona até a destinação final dos seus resíduos, essa bombona deverá ser substituída por outra, de maneira que aconteça revezamentos desses dispositivos. Logo:

$$\text{Numero de Bombonas} = \text{Numeros de unidades de coleta} \times 2$$

$$\text{Numero de Bombonas} = 10 \times 2 = 20 \text{ Bombonas}$$

$$\text{Bombonas por mês: } 20/12 = 1,67 \text{ UND/Mês}$$





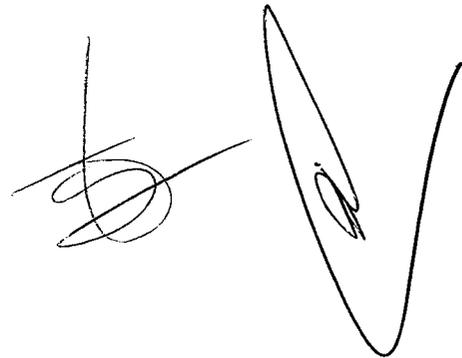
16.2 ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DEP. IRAPUAN PINHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
1	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 333,01	R\$ 333,01
2	COLETOR DE RESÍDUOS DA SAÚDE	MÊS	2,00	R\$ 280,91	R\$ 561,82
3	VEÍCULO TIPO FURGÃO	KM	354,40	R\$ 5,84	R\$ 2.069,70
4	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSCÁVEL DE 200 LITROS	UND	1,67	R\$ 150,00	R\$ 250,50
5	COLETA E TRANSPORTE DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICÍPIO AO INCINERADOR, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	KG	294,50	R\$ 1,00	R\$ 294,50

TOTAL MENSAL SIMPLES	R\$	3.509,53
BDI = 20,75%	R\$	728,23
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$	4.237,76

SERVIÇO TOTAL ANUAL	R\$	50.853,12
---------------------	-----	------------------





16.3 COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO 1		MOTORISTA (MÊS)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 1	SINUSCON/CE [1]	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 1.365,24	R\$ 1.365,24
INSUMO 2	CLT [2]	INSALUBRIDADE (40%)	%	0,40	R\$ 998,00	R\$ 399,20
					TOTAL	R\$ 1.764,44

ENCARGOS COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
40862	SINAPI [3]	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 406,70	R\$ 406,70
40861	SINAPI [3]	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 147,97	R\$ 147,97
					TOTAL	R\$ 554,67

EPI'S						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 3	PAINEL DE PREÇOS [4]	BOTA DE SEGURANÇA	UN/MÊS	0,50	R\$ 29,97	R\$ 14,99
INSUMO 4	PAINEL DE PREÇOS [4]	UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	UN/MÊS	0,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00
					TOTAL	R\$ 29,99

ENCARGOS (74,47%)	R\$ 1.313,98
SALÁRIO BRUTO MENSAL C/ ENCARGOS:	R\$ 3.663,08
DIAS ÚTEIS AO MÊS:	22,00
CUSTO DIÁRIO (SALÁRIO BRUTO MENSAL COM ENCARGOS/DIAS ÚTEIS AO MÊS):	R\$ 166,50
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS (CONSIDERANDO 1 COLETA A CADA 15 DIAS):	2,00
CUSTO DA MÃO DE OBRA MENSAL (CUSTO DA DIÁRIO x TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS):	R\$ 333,01

COMPOSIÇÃO 2	COLETOR (MÊS)
--------------	---------------

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL)

CNPJ: 08.873.411/0001-01

Endereço: Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro Administrativo, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

Email: codessul@gmail.com



MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 5	DECRETO Nº 9255/2017 [5]	COLETOR DE RESÍDUOS DA SAÚDE	MÊS	1,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
INSUMO 2	CLT [2]	INSALUBRIDADE (40%)	%	0,40	R\$ 998,00	R\$ 399,20
					TOTAL	R\$ 1.397,20

ENCARGOS COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
40862	SINAPI [3]	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 413,41	R\$ 413,41
40861	SINAPI [3]	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 157,71	R\$ 157,71
					TOTAL	R\$ 571,12

EPI'S						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 3	PAINEL DE PREÇOS [4]	BOTA DE SEGURANÇA	UN/MÊS	0,50	R\$ 29,97	R\$ 14,99
INSUMO 4	PAINEL DE PREÇOS [4]	UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	UN/MÊS	0,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00
INSUMO 6	PAINEL DE PREÇOS [4]	AVENTAL DE PVC	UN/MÊS	0,50	R\$ 4,36	R\$ 2,18
INSUMO 7	PAINEL DE PREÇOS [4]	LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL E REISTENTE DE COR CLARA E CANO LONGO	UN/MÊS	0,50	R\$ 3,55	R\$ 1,78
INSUMO 8	PAINEL DE PREÇOS [4]	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN/MÊS	0,25	R\$ 5,40	R\$ 1,35
INSUMO 9	PAINEL DE PREÇOS [4]	BONÉ COM GORRO	UN/MÊS	0,50	R\$ 11,90	R\$ 5,95
INSUMO 10	PAINEL DE PREÇOS [4]	MÁSCARA	UN/MÊS	5,00	R\$ 7,99	R\$ 39,95
					TOTAL	R\$ 81,20

ENCARGOS (74,47%)	R\$ 1.040,49
SALÁRIO BRUTO MENSAL C/ ENCARGOS:	R\$ 3.090,01
DIAS ÚTEIS AO MÊS:	22,00
CUSTO DIÁRIO (SALÁRIO BRUTO MENSAL COM ENCARGOS/DIAS ÚTEIS AO MÊS):	R\$ 140,46
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS (CONSIDERANDO 1 COLETA A CADA 15 DIAS):	2,00
CUSTO DA MÃO DE OBRA MENSAL (CUSTO DA DIÁRIO x TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS):	R\$ 280,91

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL)

CNPJ: 08.873.411/0001-01

Endereço: Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro Administrativo, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

Email: codessul@gmail.com



COMPOSIÇÃO 3		VEÍCULO TIPO FURGÃO (KM)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 11	CALCULADO	DEPRECIACÃO	KM	1,00	R\$ 1,9880	R\$ 1,99
INSUMO 12	CALCULADO	REMUNERACÃO DO CAPITAL (JUROS)	KM	1,00	R\$ 0,9330	R\$ 0,93
INSUMO 13	CALCULADO	COMBUSTÍVEL	KM	1,00	R\$ 0,3990	R\$ 0,40
INSUMO 14	CALCULADO	FILTROS E LUBRIFICANTES	KM	1,00	R\$ 0,0399	R\$ 0,04
INSUMO 15	CALCULADO	MANUTENÇÃO	KM	1,00	R\$ 2,1205	R\$ 2,12
INSUMO 16	CALCULADO	SEGUROS + IMPOSTOS	KM	1,00	R\$ 0,3645	R\$ 0,36
					TOTAL	R\$ 5,84
					ENCARGOS (74,47%)	R\$ -
					TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 5,84

COMPOSIÇÃO 4		BOMBONA PLÁSTICA (UND)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
	PESQUISA DE PREÇO	BOMBONA PLÁSTICA 200 LITROS DE TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
					TOTAL	R\$ 150,00

ENCARGOS (74,47%)	R\$ -
TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 150,00

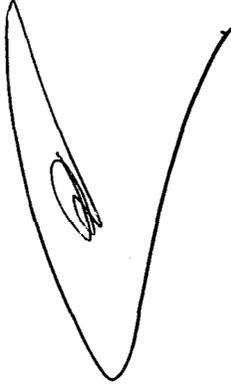
COMPOSIÇÃO 5		INCINERACÃO (KG)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	VALOR
	COTAÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICIPIO AO INCINERADOR, TRATAMENTO E DESTINACÃO FINAL	KG	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
					TOTAL	R\$ 1,00

ENCARGOS (74,47%)	R\$ -
-------------------	-------

TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 1,00
--------------------	-------------

FONTES:		
[1]	SINDUSCON/CE	< http://sindusconce.com.br/convencao-coletiva > - Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 Vigente
[2]	CLT	Aet. 192 da CLT: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452compilado.htm
[3]	SINAPI	Tabela Sinapi/CE de Janeiro de 2019 sem desoneração http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-ce/SINAPI ref Insumos Composicoes CE_042018 NaoDesonerado.zip
[4]	PAINEL DE PREÇOS	http://paineldeprecos.planejamento.gov.br
[5]	DECRETO Nº 9255/2017	Decreto do salário mínimo: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57510734/do1esp-2019-01-01-decreto-n-9-661-de-1-de-janeiro-de-2019-57510684

https://br.advfn.com/indicadores/taxa-selic	
http://paineldeprecos.planejamento.gov.br	
BOTA DE SEGURANÇA	29,97
UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	30
AVENTAL DE PVC	4,36
LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL E REISTENTE DE COR CLARA E CANO LONGO	3,55
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	5,4
BONÉ COM GORRO	11,9
MÁSCARA	7,99

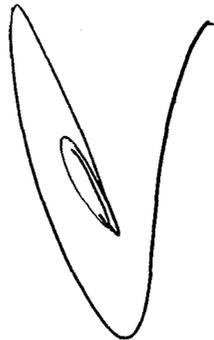


16. 4 BDI

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	5,60%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,70%
TAXA DE RISCO		R	1,60%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,17%
TAXA DE LUCRO		L	4,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS		3,00%
	ISS (legislação municipal)		2,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,75%
BDI RESULTANTE			20,75%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$



16. 5 ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

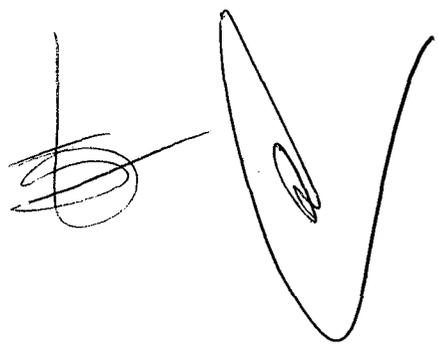
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
		%	%	%	%	
GRUPO A						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SLNAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO B						
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide	
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,97%	0,70%	0,97%	0,70%	
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%	
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%	
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%	
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%	
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%	
GRUPO D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%	
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%	



16.6 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 50.853,12	R\$ 4.237,76	8,33%	R\$ 4.237,76	8,33%	R\$ 4.237,76	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 04	%	MÊS 05	%	MÊS 06	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 50.853,12	R\$ 4.237,76	8,33%	R\$ 4.237,76	8,33%	R\$ 4.237,76	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 07	%	MÊS 08	%	MÊS 09	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 50.853,12	R\$ 4.237,76	8,33%	R\$ 4.237,76	8,33%	R\$ 4.237,76	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 50.853,12	R\$ 4.237,76	8,33%	R\$ 4.237,76	8,33%	R\$ 4.237,76	8,33%



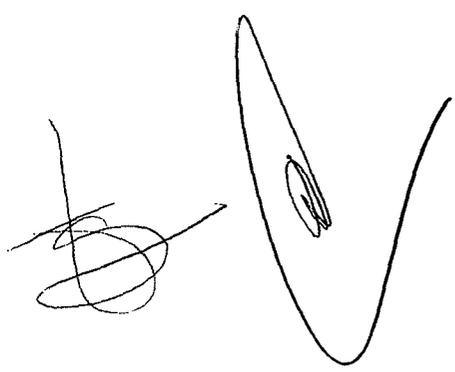


17. ORÇAMENTO GLOBAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – UNIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AOCODESSUL.		
1.1	SOLONÓPOLE	54.509,64
1.2	MOMBAÇA	88.938,96
1.3	MILHÃ	50.507,64
1.4	PEDRA BRANCA	83.282,40
1.5	SENADOR POMPEU	58.947,96
1.6	ACOPIARA	96.112,32
1.7	PIQUET CARNEIRO	53.937,48
1.8	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	50.853,12

SERVIÇO TOTAL ANUAL R\$ 537.089,52



EDITAL - ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODESSUL.

DECLARAÇÃO

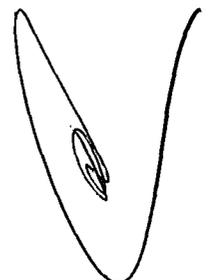
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CODESSUL, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CODESSUL, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



EDITAL - ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CODESSUL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODESSUL.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n. ° _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n. ° 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS N. ° 001/2020.
- Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
- Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento/execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR GLOBAL
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE SOLONÓPOLE, MOMBAÇA, MILHÃ, PEDRA BRANCA, SENADOR POMPEU, ACOPIARA, PIQUET CARNEIRO E DEP. IRAPUAN PINHEIRO	SERVIÇO	01	

VALOR GLOBAL: (valor por extenso).

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: A proposta de preços deve conter Orçamento (s) detalhado (s), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento e cronograma físico-financeiro, assinados pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável. O licitante que não o fizer, terá sua proposta de preços desclassificada. Todas as despesas já deverão estar inclusas na proposta de preços tais como fretes e logística.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



EDITAL - ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

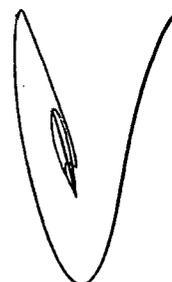
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODESSUL.

_____ [Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de _____ [Identificação completa da licitante] doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 4.7 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada de Preços antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CODESSUL antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



EDITAL - ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 08.873.411/0001-01, com sede na Rua Antônio Assis Pinheiro, 74 – Centro – Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, neste ato representado pelo respectivo PRESIDENTE, Sr. Luiz Claudenilton Pinheiro, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa <CONTRATADA>, inscrita no CNPJ sob o n.º <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o n.º <CPF>, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o n.º 001/2020, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODESSUL, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de <R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pelo contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento.
- 4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMETÁRIA: 0101
PROJETO ATIVIDADE: 10.542.0004.2.002
RECRUSO: Recurso Ordinário
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1001000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:
- 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pelo Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CODESSUL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - Manter preposto, aceito pelo CODESSUL, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e

municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada, tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os Serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93:

7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

7.3- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o CODESSUL poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo CODESSUL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CODESSUL enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pelo CODESSUL.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização do CODESSUL.

10.6- O CODESSUL rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento da obra/serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representante do CODESSUL, para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, <DATA>.

CONTRATANTE: <UNID.ORG>
PRESIDENTE

CONTRATADA: <EMPRESA CONTRATADA>
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Presidente do CODESSUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia 16 de Julho de 2020 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 001/2020, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODESSUL, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital. Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço da Sede do CODESSUL, à Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8:00 às 12:00 horas. Disponível, gratuitamente, caso o interessado forneça mídia removível (cd, pen drive) para obtenção do Edital e/ou e no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado e/ou pelo Fone: (88) 98876.0711 ou e-mail: codessul@gmail.com. O Presidente. Consórcio de Desenvolvimento da Região Sertão Central Sul, em 29 de Junho de 2020.

Publique-se,

Jornal Grande Circulação Estadual
Diário Oficial do Estado do Ceará

